DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:10EF336020EEED04

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Rua: Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000
Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64
Email: camaraboqueiraopi1997@gmail.com
Whatsapp: 86)9.8165-8967

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2025
PROCESSO Nº: 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PI.
CONTRATADO: H P ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.457.120/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI.
VALOR: R$ 79.590,00 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025 A 03 DE DEZEMBRO DE 2026.

Boqueirão do Piauí – PI, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

Id:125278D87E78EE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Sessão do Dia: 03/12/25
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

Súmula: Autoriza a aquisição de um imóvel pelo Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, ESTADO DO PIAUÍ, FABIANA SPINDOLA MARQUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a requerimento da Mesa Diretora do Câmara Municipal de Vereadores de Joca Marques, encaminha para apreciação a aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, por meio da Mesa Diretora, autorizado a adquirir, mediante os procedimentos legais cabíveis (licitação, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, desapropriação por utilidade pública), o seguinte bem imóvel:

I – Um terreno urbano, contiguo ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com área total de 500 m² (20X25), localizado na Rua Jonas Teixeira, no centro da Cidade de Joca Marques-PI, de propriedade da Srª Maria de Jesus Ribeiro Pinto Marques, registrado sob a matrícula nº 323, no Cartório de Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Luzilândia-PI.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrita no Art. 1º tem como finalidade a **ampliação das instalações da sede da Câmara Municipal,** visando a construção de gabinetes aos vereadores e ampliar as salas de trabalhos.

Art. 3º Pela compra do imóvel descrito no Art. 1º, a Câmara Municipal de Vereadores pagará o valor de R$ 60.000,00, (sessenta mil reais), em conformidade com os parâmetros do mercado imobiliário local, garantindo a transparência e a lisura do processo, conforme exigido pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessário, garantindo a disponibilidade financeira para a transação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joca Marques-PI, 03 de dezembro de 2025

FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Assinado de forma digital por FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Dados: 2025.12.03 11:12:36 -03'00'

FABIANA SPINDOLA MARQUES
Prefeita Municipal

Id:0F8BEDE7C364EE23

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES - PIAUI

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Sessão do Dia: 03/12/25
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

EMENTA " Autoriza a realização de concurso público para Provimento dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Joca Marques-PI".

A Câmara Municipal de Joca Marques-PI, através de seu Presidente, Vereador Luciano Machado Oliveira, no uso legal de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário aprovou por sessão extraordinária dia 03/12/2025 e fica promulgado a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Joca Marques-PI, autorizado a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, visando preencher vagas existentes e formar cadastro de reserva.

Art. 2º O concurso público de que trata esta Lei reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem como pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre as normas gerais de concursos públicos.

Art. 3º As vagas a serem preenchidas e os cargos correspondentes serão definidos em ato próprio do Presidente, após levantamento das necessidades do setor e disponibilidade orçamentária, respeitando as leis municipais que criam e estruturam os cargos do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O número de vagas, a escolaridade exigida, a remuneração e as atribuições de cada cargo serão detalhadas no edital de abertura do concurso público.

Art. 4º A realização do concurso público poderá ser executada diretamente pelos serviços da Câmara Municipal ou por meio de contratação de empresa ou instituição especializada, mediante processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Joca Marques-PI, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO MACHADO OLIVEIRA
VEREADOR